



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Assembleia Legislativa**

AL-P-(SGM) Nº 257

Teresina (PI), 07 de junho de 2016.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **RUBEM MARTINS** que:

**“Dá nova redação ao artigo 1º e acrescenta parágrafo único à Lei Nº 5.138, de 07 de junho de 2000, que dispõe sobre a menção do nome do autor nas leis oriundas do Poder Legislativo, publicadas no Diário Oficial do Estado, e dá outras providências”.**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO  
 Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
 Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
 Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR  
 RECEBIDO em 28/06/16  
Ricardo

Responsável



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

*LEI N°*

*DE*

*DE 2016*

*Dá nova redação ao artigo 1º e acrescenta parágrafo único à Lei N° 5.138, de 07 de junho de 2000, que “dispõe sobre a menção do nome do autor nas leis oriundas do Poder Legislativo, publicadas no Diário Oficial do Estado”, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei N° 5138, de 07 de junho de 2000, passar a vigorar com a seguintes redação:

“Art. 1º As Leis de origem do Poder Legislativo ao serem sancionadas, poderão ser publicadas no Diário Oficial do Estado, constando o nome e a sigla partidária dos seus respectivos autores.

Parágrafo único. Fica estendido aos Indicativos de Projeto Lei do Poder Legislativo, quando transformados em Projetos de Lei pelo Poder Executivo, que deverão constar o nome e a sigla partidária dos seus autores, no mesmo formato do Projeto de Lei a partir do envio da mensagem, da sanção e posterior publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 31 de maio de 2016.

*Dep. THEMÍSTOCLES FILHO*

Presidente

*Dep. FERNANDO MONTEIRO*

1º Secretário

*Dep. WILSON BRANDÃO*

2º Secretário

